Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.071, de 25 de agosto de 1999.

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

***Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada suplementar dotações , na importância de R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais), a saber:*

2- Executivo
2.13- Encargos gerais do município
151.7 3132-03070212.022-outros serviços e encargos.R$ 32.000,00
4- Diretoria Tributação e Arrecadação
4.2- Assessoria Tributação e Arrecadação
4.2.2- Dipam
258.7 3132-03080322.037-outros serviços e encargos.R$ 100,00
TOTAL. R$ 32.100,00

***Artigo 2º** - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:*

2- Executivo
2.1- Gabinete do prefeito
26.2 3121-03070202.003-outros serviços e encargos. R$ 1.000,00
2.2- Procuradoria jurídica
32.7 3131-03070212.004-remuneração serviços pessoaisR$ 2.000,00
3- Diretoria financeira
3.1- Diretoria
180.5 3132-03080322.026-outros serviços e encargos. R$ 2.500,00
3.2- Assessoria de materiais
03.2.2- Compras e licitações
196.0 3132-03070212.028-outros serviços e encargos. R$ 8.000,00
197.3 4120-03070212.028-equipamento material permanente. R$ 7.200,00
3.4- Orçamento e Contabilidade
226.0 3122-03090402.033-material de escritório e impressos.R$ 2.500,00
4- Diretoria Tributos e Arrecadação
4.1- Diretoria

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

241.9 3132-03080302.035-outros serviços e encargos. R$ 1.000,00

5- Diretoria Administrativa

5.3- Centro Processamento de Dados

334.0 3122-03070242.048-material de escritório e impressos. R$ 4.000,00

6- Diretoria Gabinete e Comunicações

6.1- Diretoria

366.7 3132-03070212.053-outros serviços e encargos. R$ 2.000,00

8- Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos

8.4- Planejamento

500.5 4120-03070212.069-equipamento e material permanente. . . . R$ 900,00

8.5- Obras Públicas

503.4 3121-03070252.070-material de consumo diversos. R$ 1.000,00

Total. R$ 32.100,00

***Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 25 de agosto de 1.998

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 167
28/08/99

Lei número 3.071,
de 25 de agosto de 1999,
"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada suplementar dotações, na importância de R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais), a saber:

2-Executivo
2.13-Encargos gerais do município
151.7 3132-03070212.022-outros serviços e encargos R$ 32.000,00
4-Diretoria Tributação e Arrecadação
4.2-Assessoria Tributação e Arrecadação
4.2.2-Dipam
258.7 3132-03080322.037-outros serviços e encargos R$ 100,00
Total R$ 32.100,00

Artigo 2º- Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

2-Executivo
2.1-Gabinete do prefeito
26.2 3121-03070202.003-outros serviços e encargos R$ 1.000,00
2.2-Procuradoria jurídica
32.7 3131-03070212.004-remuneração serviços pessoais R$ 2.000,00
3-Diretoria financeira
3.1-Diretoria
180.5 3132-03080322.026-outros serviços e encargos R$ 2.500,00
3.2-Assessoria de materiais
3.2.2-Compras e licitações
196.0 3132-03070212.028-outros serviços e encargos R$ 8.000,00
197.3 4120-03070212.028-equipamento material permanente R$ 7.200,00
3.4-Orçamento e Contabilidade
226.0 3122-03090402.033-material de escritório e impressos R$ 2.500,00
4-Diretoria Tributos e Arrecadação
4.1-Diretoria
241-9 3132-03080302.035-outros serviços e encargos R$ 1.000,00
5-Diretoria Administrativa
5.3-Centro Processamento de Dados
334.0 3122-03070242.048-Material de escritório e impressos R$ 4.000,00
6-Diretoria Gabinete e Communicações
6.1-Diretoria
366.7 3132-03070212.053-outros serviços e encargos R$ 2.000,00
8-Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos
8.4-Planejamento
500.5 4120-03070212.069-equipamento e material permanente R$ 900,00
8.5-Obras Públicas
503.4 3121-03070252.070-material de consumo diversos R$ 1.000,00
Total R$ 32.100,00

Artigo 3º- esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
25 de agosto de 1.999
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal